



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI n.º 1.455/2013

Altera o § 2º do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.434/2013-LDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o § 2º do Art. 37 da Lei Municipal nº 1.434/2013 – LDO, que passará a ter a seguinte redação:

“ § 2º. As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do poder Executivo, conforme Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/12/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: